

URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

Companhia Aberta – Categoria A – Código CVM 25437

CNPJ/MF nº 10.571.175/0001-02

NIRE 31.300.101.49-5

COMUNICADO AO MERCADO

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024 — **URBA Desenvolvimento Urbano S.A.** (“Companhia” ou “URBA”), vem a público comunicar aos Acionistas e ao Mercado, em cumprimento ao artigo 33-XXXII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), a realização de transação com parte relacionada, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de novembro de 2024. As informações previstas no anexo F, da Resolução CVM 80 estão descritas abaixo.

Nomes das Partes Relacionadas	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.
Relações com Emissor	A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. é sociedade controladora (“Controladora” ou “MRV”) da Companhia, possuindo, na data deste comunicado, aproximadamente 55% das ações da Companhia. A MRV e a Companhia , possuem membros do Conselho de Administração em comum. Adicionalmente, há relação de parentesco entre membro do Conselho de Administração da Urba e membro da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da MRV.
Data da Transação	19 de novembro de 2024.
Objeto da transação	Outorga de garantia fidejussória na modalidade Fiança, das obrigações contidas nas 04 (quatro) notas promissórias emitidas pela URBA Desenvolvimento Urbano S.A e suas controladas, no valor de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) em favor de VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda), 7ª (sétima), 9ª (nona) e 11ª (décima primeira) Séries da 112ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, lastreados em créditos imobiliários.
Principais termos e condições da transação	Emissão de 04 (quatro) Notas Promissórias no valor de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), com vencimento em 10 de agosto de 2028 e taxa de IPCA + 11% a.a.
Informações sobre se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão da Urba acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes da Urba, descrevendo essa participação.	A transação foi negociada pela Diretoria Executiva da Urba com a Diretoria Executiva da MRV e aprova-la pelos seus respectivos Conselhos de Administração, conforme competências estabelecidas nos respectivos Estatutos Sociais. Não há membros em comum nas referidas diretorias.

<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.</p>	<p>A Administração entende que a transação foi realizada em condições equilibradas, com pagamentos compensatórios adequados e livremente negociados pelas partes. A transação é relevante para a Companhia, na medida em que possibilitará o financiamento à sua operação no tempo e modo necessários.</p>
---	--

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024.

José Roberto Diniz Santos

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores